

7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **GTB Tintas Ltda.** (CNPJ 02.198.262/0001-38), **Luciana Meg Lovato** (CPF 251.731.948-04) e **Guilherme Tadeu Sodre Barbastefano** (CPF 149.412.298-78), bem como do usufrutuário **Cláudio Lovato** (CPF 021.044.158-53), nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Banco do Brasil S.A.** Processo nº **1054691-03.2017.8.26.0114**.

O Dr. **Felipe Guinsani**, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**Do Leilão** – O 1º Leilão terá início no dia **14/12/26**, às **15h00** e se encerrará no dia **17/12/26** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **17/12/26**, às **15h01** e se encerrará no dia **18/01/27**, às **15h00**, do horário de Brasília/DF.

**Do Condutor do Leilão** – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Marcus Vinicius Yoshimi Uebara, matriculado na JUCESP sob nº 1406, e será realizado por meio eletrônico através da plataforma DESTAK LEILÕES no site [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br).

**Da Comissão** – A comissão devida ao leiloeiro será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

**Do Valor** – No 1º Leilão o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2º Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

**Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado)** – O pagamento deverá ser feito preferencialmente à vista, e deverá ser realizado em até 24 horas após o término do leilão, ou através de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. No caso da opção pelo pagamento parcelado, esta deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas, indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo restante, podendo o interessado incluir seu lance com pagamento parcelado na “Sala de Disputa”, em tempo real, para conhecimento dos demais interessados.

**Dos Lances** – Os lances deverão ser ofertados pela internet, através da plataforma [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br). Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

**Da Restrição dos Lances** – O leilão é restrito aos condôminos do Condomínio Edifício Ilha de Itamaracá, nos termos do art. 1.331, §1º da Lei 10.406 (código civil), sendo vedada a participação de pessoas estranhas ao condomínio.

**Venda Direta** - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, fica desde já autorizada a venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de até 90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879, I do CPC e Provimento CSM nº 1496/2008, devendo estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado para a oferta de seu lance na plataforma [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br), desde que respeitadas as regras já estipuladas neste edital, devendo esta Alienação ser conduzida por leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário conforme art. 880 do CPC, sendo assim devida a sua comissão. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas serão condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

Quaisquer propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha finalizado negativo, também estarão sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento do percentual a título de comissionamento, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

**Da Desistência** – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião do não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital.

**Dos Débitos** – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto aqueles que possuem natureza *propter rem*, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**Do Cancelamento do Leilão** – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

**Bens:**

I – Nua-propriedade sobre o Box de Garagem nº 31, localizado no subsolo, coberto, do “CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DE ITAMARACÁ”, situado na Rua Barão de Atibaia, nº 355, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 8,4000ms²; comum de 15,04450ms²; total de 23,44450ms²; parte ideal no terreno de 2,3853ms² ou 0,160626%. Imóvel objeto da matrícula 108753 do 2º SRI de Campinas/SP com Código Cartográfico do IPTU nº 3412.64.83.0351.010.

**Ônus da Matrícula** – Consta no R.1 (28/06/2001) usufruto em favor de Cláudio Lovato e sua mulher Maria Lucia Leite de Campos Lovato. Consta na Av.3 (07/10/2021) a penhora exequenda.

**Avaliação do bem** – (outubro/2025) – R\$37.000,00 que atualizada até setembro/2026 perfaz R\$38.385,86. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

II – Nua-propriedade sobre o Box de Garagem nº 32, localizado no subsolo, coberto, do “CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DE ITAMARACÁ”, situado na Rua Barão de Atibaia, nº 355, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 8,4000ms²; comum de 15,04450ms²; total de 23,44450ms²; parte ideal no terreno de 2,3853ms² ou 0,160626%. Imóvel objeto da matrícula 108754 do 2º SRI de Campinas/SP com Código Cartográfico do IPTU nº 3412.64.83.0351.01082.

**Ônus da Matrícula** – Consta no R.1 (28/06/2001) usufruto em favor de Cláudio Lovato e sua mulher Maria Lucia Leite de Campos Lovato. Consta na Av.3 (22/04/2021) penhora em favor do Banco do Brasil AS, nos autos do processo nº 0006561-28.2019.8.26.0114 do 1º Ofício Cível de Campinas/SP. Consta na Av.4 (07/10/2021) a penhora exequenda.

A respeito do usufruto, de acordo com informações obtidas nos autos do processo a usufrutuária Maria Lucia Leite de Campos é falecida, mas tem-se pela subsistência dousufruto na pessoa do usufrutuário sobrevivente.

**Avaliação do bem** – (outubro/2025) – R\$37.000,00 que atualizada até setembro/2026 perfaz R\$38.385,86. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Segundo laudo de avaliação de evento 292 trata-se da nua propriedade sobre 02 vagas de garagem com área privativa de 8,40m² cada uma. Os imóveis estão localizados na Rua Barão de Atibaia, nº 355, Box de Garagem nº 31 (Subsolo) e Box de Garagem nº 32 (Subsolo) no Condomínio Edifício Ilha de Itamaracá, no Bairro Vila Itapura, Campinas/SP.

**Condições** – Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, eventuais débitos, localização exata e estado de conservação antes da efetiva participação com oferta de lance/proposta na alienação judicial eletrônica, conforme determinado pelo

Artigo 18 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. As imagens mencionadas na plataforma [www.destakleiloes.com.br](http://www.destakleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente à realidade do bem.

**Intimação** – Ficam os Executados, o usufrutuário e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.  
Nada mais.

Campinas, 28 de setembro de 2026.

**Felipe Guinsani**  
Juiz de Direito